



AUGUSTOSANTOS
ADVOCACIA

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

1. Proposta
2. Dados da Empresa
3. Contrato Social e alterações
4. Documentação do Sócio
5. Diplomas e outros certificados
6. Atestados de Capacidade Técnica
7. Certidões:
 - 7.1. CND Municipal;
 - 7.2. CND Estadual
 - 7.3. CND Negativa Conjunta Federal;
 - 7.4. CND Trabalhista;
 - 7.5. Certidão de falência ou concordata;
 - 7.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



AUGUSTOSANTOS
ADVOCACIA



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO ESPECIALIZADO

Proposta nº: 2023/0001

Campestre do Maranhão - MA, 17 de março de 2023.

Ao

Município de Campestre do Maranhão - MA

A/C: Excelentíssimo Senhor Prefeito(a)/Secretário(a) de Finanças,

1. APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado sob o CNPJ/MF nº: 23.076.345/0001-24, com sede localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Edifício Humberto Lobo, 8º andar, sala 801, Serraria, no município de Maceió, estado de Alagoas, servido pelo código de endereço postal nº 57.046.000 e filial na Avenida Senador Área Leão, nº 2185, Edifício Manhathan River Center, Torre 01, sala 501, Jóquei, no município de Teresina, estado do Piauí, servido pelo código de endereço postal nº 64.051-090, e endereços eletrônicos: augusto@asantosassociados.adv.br e pelos telefones para contato (82) 3317-0516 / (82) 9 8805-4732 e (86) 3085-2053. E, também, o *associado* **MARCOS VINICIUS DE MOURA SANTOS**, com sede situada na Rua Godofredo Viana, nº 2956, Bacuri, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, servido pelo Código de Endereço Postal nº 65.910-016, e endereço eletrônico: marcos.moura@asantosassociados.adv.br e pelo telefone para contato (99) 9 8264-4776.

Atuamos em vários municípios dos Estados de: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Amapá, Acre, Amazonas, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Goiás, Roraima, Santa Catarina e Tocantins. O nosso escritório é composto por profissionais divididos nos mais diversos setores (Societário, Público, Contratual,

Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Edif. Humberto Lobo, 8º andar, Sala 801, Serraria, Maceió – Alagoas - Brasil, CEP: 57.046-430. Telefone: (082) 3317-0516 e 9 8805-4732 ☎

Av. Senador Área Leão, nº 2.185, Torre 01, sala 501, Jóquei, Teresina - Piauí, Brasil, CEP: 64.049-110. Telefone (086) 3085-2053 e (082) 9 8805-4732 ☎

E-mail: augusto@asantosassociados.adv.br



AUGUSTOSANTOS ADVOCACIA

Tributário, Contencioso Cível, Trabalhista, Previdenciário, Contencioso de Consumo, Imobiliário, Bancário e Financeiros e dentro outros).

Nossa equipe dispõe de advogados especializados nas diversas áreas do direito privado e público, atendendo notadamente a diversas empresas nos variados seguimentos de: indústria, comércio, serviços, bem como no direito público, dentre eles destacamos inclusive os trabalhos de planejamento tributário, contencioso fiscal, recuperação de créditos fiscais, direito do consumidor, dentre outros inúmeros temas relacionado ao direito.

Encaminhamos abaixo nossa proposta de honorários para a prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária a esta prefeitura.

2. DO OBJETO DA PROPOSTA

O trabalho objeto da presente proposta tem como objetivo a execução de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos grandes contribuintes, assim como auxiliar ao departamento de tributos e arrecadação do município, pautadas em premissas técnicas na instauração de procedimento de ação fiscal específico junto ao sujeito passivo acima mencionado e porventura deixou de recolher em sua totalidade/parcial os tributos devidos ao ente público municipal, utilizando-se de técnicas de auditoria fiscal na identificação e apuração de débitos fiscais de **ISSQN, IPTU e TAXAS DIVERSAS**, e na constituição dos créditos eventualmente devidos à municipalidade, oriundo da ausência/insuficiência de pagamentos no todo ou em ou parte os tributos pelo sujeito passivo. E, também, serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com intuito de recuperar valores de cobranças indevidas nas faturas de energia elétricas e do quadro de iluminação pública (**repetição de indébito**) pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será desenvolvido conforme segue abaixo:

Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Edif. Humberto Lobo, 8º andar, Sala 801, Serraria, Maceió – Alagoas - Brasil, CEP: 57.046-430. Telefone: (082) 3317-0516 e 9 8805-4732 ☎

Av. Senador Aécio Leão, nº 2.185, Torre 01, sala 501, Jóquei, Teresina - Piauí, Brasil. CEP: 64.049-110. Telefone (086) 3085-2053 e (082) 9 8805-4732 ☎

E-mail: augusto@asantosassociados.adv.br



AUGUSTOSANTOS

ADVOCACIA

3.1. DA CONSULTORIA NOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Consultoria tributária especializada junto à Prefeitura Municipal, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação dela, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- b) Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todos os grandes contribuintes inadimplentes com o Município, nos últimos cinco anos;
- c) Consultoria tributária voltada ao desenvolvimento de intimações/notificações das empresas contribuintes devedoras, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Consultoria destinada à elaboração de planilhas específicas detalhadas, contendo todas as informações e débitos das empresas contribuintes inadimplentes;
- e) Consultoria voltada ao acompanhamento das grandes Obras em execução no Município, com a supervisão dos faturamentos, das medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/songação de receita para o Município;
- f) Consultoria voltada ao controle fiscal dos grandes contribuintes no Município, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Consultoria tributária especializada destinada ao suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas nos grandes contribuintes;
- h) Consultoria técnica para a cobrança administrativa dos valores de ISSQN sonogados pelos contribuintes e identificados nas auditorias;
- i) Elaboração de relatórios técnicos de fiscalização, contendo todas as informações relativas ao ISS sonogado pelos contribuintes, assim como, o valor de ISSQN a ser recuperado pelo Município, durante a realização dos trabalhos acima descritos;
- j) Consultoria tributária especializada na intermediação de acordos fiscais e formalização de parcelamentos junto às grandes empresas contribuintes.

3.2. DA CONSULTORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

- a) Consultoria de apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras Públicas realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;

Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Edif. Humberto Lobo, 8º andar, Sala 801, Serraria, Maceió – Alagoas - Brasil, CEP: 57.046-430. Telefone: (082) 3317-0516 e 9 8805-4732 ☎

Av. Senador Aécio Leão, nº 2.185, Torre 01, sala 501, Jéquei, Teresina - Piauí, Brasil, CEP: 64.049-110. Telefone (086) 3085-2053 e (082) 9 8805-4732 ☎

E-mail: augusto@asantosassociados.adv.br



AUGUSTOSANTOS

ADVOCACIA

- b) Consultoria voltada na preparação nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadas de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- c) Consultoria voltada ao apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- d) Consultoria na análise formal (legal) e material das Impugnações;
- e) Consultoria na elaboração de pareceres técnicos;
- f) Consultoria na análise dos Recursos Voluntários;
- g) Consultoria no apoio técnico da inscrição em dívida ativa;
- h) Consultoria no encerramento dos processos administrativos;
- i) Consultoria de apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras Públicas.

3.3. DA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A Consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

- a) Consultoria para elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Consultoria para efetivação de penhoras (dinheiro, fiança, depósitos e bens financiados);
- c) Consultoria para formulação das contrarrazões de embargos;
- d) Consultoria para formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Consultoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Consultoria na elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Consultoria na elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – REsp e RE – agravo - etc.).

3.4. DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELETRICA (CONSUMO E OUTROS)

Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Edif. Humberto Lobo, 8º andar, Sala 801, Serraria, Maceió – Alagoas - Brasil, CEP: 57.046-430. Telefone: (082) 3317-0516 e 9 8805-4732 ☎

Av. Senador Arcá Leão, nº 2.185, Torre 01, sala 501, Jóquei, Teresina - Piauí, Brasil, CEP: 64.049-110. Telefone (086) 3085.2053 e (082) 9 8805-4732 ☎

E-mail: augusto@asantosassociados.adv.br



AUGUSTOSANTOS

ADVOCACIA

Os trabalhos a serem executados no âmbito administrativo, abrange os principais serviços a seguir:

- a) Identificação de eventuais créditos cobrados indevidamente nas faturas de energia elétrica de consumo de todas as unidades consumidoras do ente municipal, como (a maior, em duplicidade, erros de leituras, erros de enquadramentos tarifários, perdas nos equipamentos – parque de iluminação pública etc.);
- b) Estudo econômico para incremento de receitas públicas ao município com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP);
- c) Identificação dos tributos devidos e não recolhidos ao ente público municipal, referente aos prestadores de serviços do setor elétrico, inclusive aos compartilhados pelos postes da rede de distribuição de energia por terceiros;
- d) Examinar sistematicamente o censo de iluminação pública (Quadro de Iluminação Pública), realizado pela Distribuidora de Energia Elétrica, com intuito de identificarmos possíveis cobranças indevidas;
- e) Identificar possíveis erros no repasse da arrecadação da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), levantamento dos valores cobrados pela Concessionária de Energia e não repassados corretamente ao município;
- f) Elaboração de laudo e pareceres sobre os valores cobrados do município por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), proveniente do aumento de carga detectado no censo de iluminação pública.

3.5. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização dos serviços acima proposto será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

4. DOS HONORÁRIOS

De forma a prestar os serviços ora propostos, apresentamos as seguintes proposta de preço:

- 4.1. Os honorários pelo serviço executado, serão remunerados proporcionalmente ao valor devidamente recuperado, **limitando ao valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres do município.**

Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Edif. Humberto Lobo, 8º andar, Sala 801, Serraria, Maceió – Alagoas - Brasil, CEP: 57.046-430. Telefone: (082) 3317-0516 e 9 8805-4732 ☎

Av. Senador Arcá Leão, nº 2.185, Torre 01, sala 501, Jóquei, Teresina - Piauí, Brasil, CEP: 64.049-110. Telefone (086) 3085-2053 e (082) 9 8805-4732 ☎

E-mail: augusto@asantosassociados.adv.br



AUGUSTOSANTOS ADVOCACIA

A contratante pagará o valor acima mencionados no item 4.1, verificado e comprovado os benefícios econômicos financeiros obtido pelo município, seja de forma administrativa ou judicial, a ser pago a contratada mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços a cada recurso creditado na conta do município oriundo dos serviços executados, **exceto** nos casos de parcelamento concedido pelo município a qual a contratada fará jus ao valor sobre crédito constituído em sua totalidade, após assinatura do **TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, assinado e pago a primeira parcela pelo contribuinte.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=08447641000109, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Dados: 2023.03.17 10:43:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.23

Sociedade Individual de Advocacia Augusto Santos
CNPJ(MF) nº 23.076.345/0001-24
Proponente

De Acordo:

Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Edif. Humberto Lobo, 8º andar, Sala 801, Serraria, Maceió – Alagoas - Brasil, CEP: 57.046-430. Telefone: (082) 3317-0516 e 9 8805-4732 ☎

Av. Senador Arcá Leão, nº 2.185, Torre 01, sala 501, Jóquei, Teresina - Piauí, Brasil, CEP: 64.049-110. Telefone (086) 3085-2053 e (082) 9 8805-4732 ☎

E-mail: augusto@asantosassociados.adv.br